

Rec. 4.709/40

(30-23/41)

ALR/EV

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Joaquim Torres Rocha contra decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que fixou em Rs. 858\$600 mensais a importância de sua aposentadoria:

CONSIDERANDO que a Caixa recorrida, ao elaborar o cálculo da aposentadoria do recorrente, levou em conta como aumento de vencimentos o reajustamento anual do vencimento-base, segundo a média apurada no ano anterior (associados que percebem percentagens de comissões); entretanto,

CONSIDERANDO que no aumento das percentagens de comissões, no caso óra em litígio, concorreu apenas um maior esforço do trabalhador sem o propósito deliberado para o fim de melhorar os proventos da sua aposentadoria;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o efeito de mandar a Caixa observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial, de fls. 41, pelo qual o valor bruto da aposentadoria do recorrente é de Rs. 908\$200 (novecentos e oito mil e duzentos reis).

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Procurador

a) Luis Augusto França Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 14, 3, 41